



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

Lei Nº 779/2001

*Boa Viagem – Ceará, 11 de Outubro de 2001.*

**CRIA O DISTRITO DE OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ.**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, Estado do Ceará, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica criado, no município de Boa Viagem, o distrito de OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS desmembrado de parte do distrito da Guia e parte do distrito de IBUAÇU.

**Art. 2º** - O distrito de OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS terá como sede, a atual localidade de Olho D'Água dos Facundos, que fica elevado á categoria de vila.

**Parágrafo Primeiro** - O distrito de OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS tem as seguintes linhas divisórias:

- Tem início na nascente do riacho do Lázaro, na serra da Guia, daí segue pelo divisor de águas entre o riacho dos Cachorros ou Conceição e o riacho dos Fernandes, até o cruzamento do riacho Fernandes com a estrada riacho dos Fernandes - Riacho Saquinho; daí segue pelo riacho Fernandes até a sua foz no rio Quixeramobim; sobe por este rio até a estrada Olho D'água - Sabonete, e segue por esta estrada Salgadinho - Guia; daí, segue nesta estrada até o riacho do Lázaro; daí, sobe por este riacho até a sua nascente, o ponto inicial.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, 11 de outubro de 2001.**

  
**Fernando Antonio Vieira Assef**  
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL**  
*Por amor a Boa Viagem*

**Praça Monsenhor José Cândido, 100 – Fone/Fax: (88) 427- 1385 – CEP 63.870-000 – Boa Viagem – Ceará**  
**CNPJ: 07.963.515/0001-36 – CGF: 06.920.307-5**